



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/B/CONSUNI, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Resolução nº 20/CONSUNI, de 01 de julho de 2010, que aprovou a criação do Curso de Dança, grau Bacharelado, do Instituto de Cultura e Arte (ICA), da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião **em 20 de janeiro de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando a demanda existente no Estado do Ceará em relação à oferta de cursos para que bacharéis em dança;

considerando que a oferta deste curso atende tanto às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado como às de Graduação em Dança: Resolução CNE/CES nº 03, de 08 de março de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 20/CONSUNI, de 01 de julho de 2010, que criou o curso de **Dança**, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante processo nº **23067.P13786/10-19**, a criação do curso de **Bacharelado em Dança**, modalidade presencial, disponibilizando 20 (vinte) vagas anuais autorizadas, no turno integral (matutino - vespertino), com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Artes (ICA), da Universidade Federal do Ceará, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici Prof. Prisco Bezerra – CEP 60455-760 – Fortaleza-CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor